

TJ-MG mantém multa ao estado por falta de sinalização em rodovia

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais manteve a multa judicial diária estabelecida contra o Poder Público pela falta de sinalização na rodovia estadual LMG-748.

Reprodução



Sede do TJ-MG, em Belo Horizonte
Reprodução

O desembargador José Flávio de Almeida afirma que não cabe o argumento de que a aplicação das multas tem efeito irreversível, que na verdade o *periculum in mora* ocorre se as multas não forem pagas.

"A responsabilidade pela sinalização e manutenção da rodovia estadual a princípio é atribuída ao Poder Público e suas autarquias, incumbindo a estes a efetivação de medidas que assegurem aos usuários o tráfego seguro nas rodovias estaduais. É possível a imposição da multa cominatória ao Poder Público devendo o valor arbitrado ser compatível com a obrigação de ser assegurada", afirma na decisão.

Apelação Cível 1.0035.08.140977-9/008

Date Created

15/11/2019